



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE/CEARÁ-MIRIM  
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO NO RIO GRANDE  
DO NORTE**

**Ref. Procedimento Administrativo 1.28.000.000985/2023-31**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

**“INTOLERÂNCIA CONTRA RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA e a ‘Louvação  
ao Baobá’ COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL”**

Os Procuradores da República que este subscrevem, no exercício de suas atribuições funcionais, especialmente as previstas no artigo 127 da Constituição da República de 1988, nos artigos 5º, I, II, “c”, III, “e” e 6º, XIV, da Lei Complementar nº 75/1993, no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 e na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público e,

**CONSIDERANDO** que o baobá é uma árvore de origem africana que tem sido ressignificada pelo movimento negro no Rio Grande do Norte e, especialmente, em Mossoró/RN, sendo objeto de louvação;

**CONSIDERANDO** que tal prática religiosa pode ser inserida, ainda, no contexto das diversas manifestações relacionadas ao Atlântico Negro, na medida em que “configura um momento de fortalecimento dos laços simbólicos com a África; bem como um espaço de visibilidade pública da umbanda<sup>[1]</sup>.”

**CONSIDERANDO** que o racismo é uma das características históricas da sociedade brasileira, marcada pela escravidão e pelos respectivos legados de intolerância vivenciados ainda hoje;

**CONSIDERANDO** que a “louvação ao baobá” tem despertado a atenção da academia, havendo pesquisas que destacam a importância do ritual como patrimônio imaterial do Estado do Rio Grande do Norte e de Mossoró<sup>[2]</sup>;

**CONSIDERANDO** que o Estado brasileiro tem a obrigação constitucional de proteger as manifestações culturais populares, indígenas e, especificamente, afro-brasileiras,

tendo em vista a importância de tais grupos para a processo civilizatório nacional, como preconizado pelo art. 215, parágrafo 1º. da Constituição;

**CONSIDERANDO** que a liberdade de consciência e de crença é um direito fundamental previsto no art. 5º. VI, da Constituição, o qual compreende em seu âmbito de proteção não somente as religiões tradicionais, mas também aquelas específicas de grupos tradicionais, como as religiões de matriz africana;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Igualdade Racial disciplinado na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, especifica o referido âmbito de proteção daquele direito fundamental, prevendo que está nele compreendida “a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões”, nos termos do artigo 24, II;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais prevista no artigo 1º do Decreto nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, tem como princípio “a erradicação de todas as formas de discriminação, incluindo o combate à intolerância religiosa”;

**CONSIDERANDO** a existência dos projetos de lei nº P1299053221/42163, tramitando na Câmara Municipal de Mossoró, e nº 255/2022, tramitando na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do norte, os quais buscam conferir o status de patrimônio imaterial à “Louvação ao Baobá”;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de o Ministério Público dialogar de modo colaborativo com o Poder Legislativo em prol do cumprimento da Constituição, especialmente no contexto de adoção de medidas que busquem enfrentar o racismo brasileiro;

**CONVOCA**, por meio do presente edital, audiência pública a realizar-se no dia **13 de SETEMBRO de 2023, a partir das 9hs**, com horário previsto até as 12hs, em formato híbrido (presencial e virtual), com o objetivo de **recolher informações sobre a importância do reconhecimento da Louvação ao Baobá como patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte.**

A disciplina e agenda da audiência ficam programadas da seguinte forma:

1) A audiência será realizada de modo híbrido (presencial e virtual), devendo os interessados, preferencialmente, comparecem à sede da Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN, situada na Avenida Jorge Coelho de Andrade, 960, Costa e Silva, para participarem de modo presencial;

2) Caso não seja possível o comparecimento presencial, haverá a disponibilização de link de acesso ao sistema Zoom para os expositores, bem como do link da transmissão ao vivo para todos os demais interessados;

**3)** Às 9hs, os membros do MPF que compuserem a mesa farão a abertura do evento, expondo os objetivos da audiência pública;

**4)** Em seguida, a palavra será assegurada a representantes do movimento negro, dos órgãos públicos e dos demais expositores, por até 15 minutos por intervenção, sendo permitida a apresentação de memoriais;

**5)** Os interessados deverão manifestar seu desejo de participar da audiência, exclusivamente, pelo e-mail [carlosgleudstton@mpf.mp.br](mailto:carlosgleudstton@mpf.mp.br), com o assunto “Inscrição em audiência pública”, até o dia 01 de setembro de 2023. A solicitação de participação deverá conter a qualificação do expositor ou do órgão ou entidade interessados;

**6)** Os participantes serão selecionados, entre outros, pelos seguintes critérios: (i) representatividade ou (ii) especialização técnica e expertise do expositor nas temáticas relacionadas ao enfrentamento do racismo e à proteção às religiões de matriz africana;

**7)** A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública será divulgada no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

**8)** Os inscritos habilitados receberão, por e-mail, link para ingressar no ambiente virtual de realização da audiência pública, caso assim preferam ou não possam comparecer presencialmente;

**9)** Ao final das exposições, a critério e sob a mediação dos membros do MPF que compuserem a mesa da audiência pública, poderá ser destinado tempo para debate entre os participantes, ou, ainda, realizados questionamentos ou solicitados esclarecimentos adicionais aos expositores;

**10)** Nos quinze minutos finais, os membros do MPF que compuserem a mesa apresentarão uma avaliação geral das contribuições obtidas na audiência pública e farão os encaminhamentos que entenderem pertinentes;

**11)** Os trabalhos serão encerrados até as 12hs, podendo ser prorrogados em caso de não terem se manifestado todos os inscritos;

**12)** A audiência pública será gravada por meios eletrônicos e dela será lavrada ata, nos termos do disposto no art. 4º da Resolução nº 82/2012 do CNMP, ainda que de forma sintética, como faculta seu art. 4º, §3º.

**13)** A ata da audiência pública será publicada na página eletrônica do Ministério Público Federal na internet;

**14)** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/2012 do CNMP, publique-se o presente edital na página eletrônica da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, bem como no DJ-e, afixando-o, ainda, no edifício-sede da PRRN e da PRM Mossoró/RN, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

**15)** Por este edital, ficam convidados para a audiência pública as pessoas interessadas, representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais e não governamentais.

**16)** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [carlosgleudstton@mpf.mp.br](mailto:carlosgleudstton@mpf.mp.br);

**17)** A audiência pública acontecerá no auditório da sede da Procuradoria da República no Município de Mossoró, localizada na Avenida Jorge Coelho de Andrade, 960, Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-400;

**18)** A audiência pública será realizada pela ferramenta Zoom e será transmitida pelo canal do Ministério Público Federal na rede YouTube.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica

VICTOR MANOEL MARIZ

Procurador da República

Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

EMANUEL DE MELO FERREIRA

Procurador da República

Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Substituto

---

#### Notas

1. <sup>^</sup>LUCENA, Francisco Carlos. Transpondo fronteiras: a louvação ao baobá e seus reencontros com a África. Equatorial. Revista dos alunos do programa de pós-graduação em antropologia social da UFRN. No.1. Natal, 2013.

2. <sup>^</sup>LEITE, Lucas Sùllivam Marques; AGUIAR, Ana Lúcia Oliveira. Uma reflexão sobre a materialização da louvação ao baobá na/da cidade de Mossoró/RN. Revisa Mnemosine. Vol. 13. No. 2, jul/dez 2022. P. 63.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-RN-00031400/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

.....  
Signatário(a): **EMANUEL DE MELO FERREIRA**

Data e Hora: **10/08/2023 08:30:58**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **VICTOR MANOEL MARIZ**

Data e Hora: **10/08/2023 14:31:51**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ad764390.9bd36fb4.c765472d.5657da46